



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Premiado Pedro Leopoldo Conecte o amor à sua cidade.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.030358/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDRO LEOPOLDO - ACEPEL
Endereço: N.SENHORA DAS GRACAS Número: 372 Complemento: SALA 204
Bairro: CENTRO Município: PEDRO LEOPOLDO UF: MG CEP:33600-000
CNPJ/MF nº: 21.893.938/0001-58

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Confins/MG Pedro Leopoldo/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/11/2023 a 08/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/11/2023 a 31/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha **NATAL PREMIADO PEDRO LEOPOLDO, CONECTE O AMOR À SUA CIDADE** é uma ação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDRO LEOPOLDO, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, O cliente receberá um cupom para cadastrar e receber seu número da sorte, aleatório. Com o número da sorte, participará do sorteio e concorrerá aos prêmios. Limite de 30 (trinta) cupons por compra.

O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

COMO CADASTRAR-SE NA PROMOÇÃO:

1. Acessar www.acecdlpl.org.br/campanha
2. Pessoa Física: informar nome completo, CPF, endereço e telefone com DDD.
3. Cadastrar seu cupom através da leitura do QR Code, ou digitando o código promocional informado. Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez.
4. Confirmar que leu o regulamento e está de acordo com seu teor, na íntegra.
5. Confirmar e salvar o cadastro, concluindo o mesmo.
6. Após concluir seu cadastro, o participante receberá seu número da sorte, aleatório, para participar do sorteio e concorrer aos prêmios.

Cada número da sorte recebido estará disponível para consulta em www.acecdlpl.org.br/campanha, na área PARTICIPAR, informando o CPF e clicando em MEUS NÚMEROS.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/01/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/11/2023 00:00 a 31/12/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 06/01/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Nossa Senhora das Graças NÚMERO: 372 COMPLEMENTO: Sala 04 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Pedro Leopoldo UF: MG CEP: 33250-135

LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Vale compra - A ser utilizado nas lojas participantes, validade 180 dias	500,00	5.000,00	0	9	1
1	Smartphone Samsung ou similar	5.000,00	5.000,00	0	9	2
1	Moto Honda CG160 TITAN - 2023-Nova	19.920,00	19.920,00	0	9	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	29.920,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:**Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL.**

ELEMENTOS SORTEÁVEIS: Serão gerados 100.000 Elementos Sorteáveis, de 0 a 99.999 por Série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à Série, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345

1 = Série

12.345 = Elemento Sorteável

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte Contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento Sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento Sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento Sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória.

Cada participante poderá ser contemplado uma única vez em cada sorteio da promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores da mandatária; sócio-proprietário não poderá participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação com o nome de cada ganhador com respectivo número da sorte, será publicada em até 7 (sete) dias após a extração da Loteria Federal, em www.acecdipl.org.br/campanha onde permanecerá pelo período de até 15 (quinze) dias após o término da promoção.

Os contemplados serão notificados por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF, ou CNH) - original e cópia;
- b) Assinar o recibo de entrega do prêmio, no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas de contato no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será desclassificado.

O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Mandatária. Caso o contemplado não apresente os documentos necessários solicitados dentro deste prazo, será desclassificado. Todos os contatos serão mantidos em registro para comprovação em eventual fiscalização.

Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, na sede da Promotora ou na loja onde foi efetivada a compra, sem qualquer ônus aos contemplados, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de de 09/08/72.

Estarão sob a responsabilidade da Promotora os gastos com emplacamento, documentação, transferência, IPVA e licenciamento do veículo prêmio, com vencimento até a data da efetiva entrega ao contemplado.

A responsabilidade da Promotora, junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

A Promotora declara que:

- a) Enviará à SRE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- b) Recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, na forma da Lei, conforme o disposto no Artigo nº 70, inciso 1º, "b", da Lei nº 11.196, de 21/11/05.
- c) Comprovará a aquisição dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Artigo 15 § 1º do Decreto nº 70.951/72.

A Promotora declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), ou Lei nº 13.709/2018. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022..

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SRE/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da Promotora e em www.acecdipl.org.br.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SRE/ME de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768 /1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria ME 7.638/2022.

A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING
www.exataxis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 19/10/2023 às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LZK.VAM.VRG